



LEI Nº 6.066, DE 16 DE MAIO DE 2019

Torna oficial no Município de Pouso Alegre-MG "O Dia Municipal de Combate ao Femicídio", que acontece anualmente no dia 23 de agosto, e dá outras providências.

Autor: Ver. Wilson Tadeu Lopes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pouso Alegre-MG o "Dia Municipal de Combate ao Femicídio", a ser comemorado no dia 23 de agosto de cada ano.

Art. 2º Resguardadas e respeitadas as competências legislativas e administrativas, o município apoiará, através das suas Secretarias, a realização de eventos, conforme a deliberação e autonomia de cada Poder, podendo firmar parcerias com órgãos privados.

Parágrafo único. Na data a que se refere o caput deste artigo, o poder público promoverá debates, seminários, passeatas e outros eventos relacionados ao combate ao feminicídio em nosso município.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de maio de 2019.



RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal



Jose Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete